

UNIVERSIDADE DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

EDITAL Nº 03

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDENTE VOLUNTÁRIO PARA
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RESPED

1 – DO OBJETO

O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica, Residente Voluntário para atuar no subprojeto do curso de Licenciatura em Educação do Campo com ênfase em Ciências Agrárias, para atuarem nas escolas de campo da Educação Básica, visando estimular a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura em parceria com as redes públicas de Educação Básica.

2 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

2.1. Poderão candidatar-se à Residência Pedagógica, para voluntários, estudantes do(s) curso(s) de Licenciatura relacionados no item 1 desse edital, e que atendam aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país.

2.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.1.3. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciatura na área do subprojeto.

2.1.4. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES.

2.1.5. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º semestre.

2.1.6. Declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica.

2.1.7. Firmar termo de compromisso.

2.1.8. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>

2.2. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser voluntário do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3 - OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

3.1. Conforme Edital CAPES nº 6/2018, são objetivos essenciais do programa:

- a) Aperfeiçoar a formação dos estudantes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias.
- b) Conduzir o licenciando/residente na busca de conhecimento acerca do contexto e cultura da escola, das inter-relações do espaço social escolar, o que compreende conhecer os estudantes e relações entre eles, bem como suas condições familiares e outros aspectos considerados relevantes.
- c) Oportunizar a experimentação e vivência de técnicas de ensino, didáticas e metodologias com observação do trabalho em sala de aula do professor preceptor.
- d) Possibilitar que o estudante vivencie e pratique a regência de classe, com intervenção pedagógica planejada conjuntamente pelo docente orientador do curso de formação, pelo preceptor da escola e outros participantes da escola que se considere importante, além da participação na gestão do cotidiano da sala de aula, planejamento e execução de atividades, planos de aula, sequências didáticas, projetos de ensino e atividades de avaliação da aprendizagem dos estudantes.
- e) Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a UFRB e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- f) Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO RESIDENTE DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

4.1. Constituem-se em obrigações do residente do Programa de Residência Pedagógica

- 4.1.1. Participar das atividades definidas pelo projeto, executando-as de acordo com as orientações recebidas dos professores orientadores e preceptores e da coordenação institucional do programa.
- 4.1.2. Dedicar, no período de vigência do subprojeto, no mínimo, 440 horas às atividades do Programa Residência Pedagógica, sem prejuízo ao cumprimento dos demais compromissos regulares como estudante.
- 4.1.3. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire.
- 4.1.4. Informar ao Professor Orientador eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação e permanência no Programa Residência Pedagógica.
- 4.1.5. Assinar Termo de Compromisso do programa.
- 4.1.6. Participar de seminários do Programa Residência Pedagógica.
- 4.1.7. Fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Programa Residência Pedagógica, sempre que necessário ou solicitado.
- 4.1.8. Executar o plano de atividades aprovado no subprojeto do curso de licenciatura de sua área de atuação.

5 - PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PROJETOS

5.1. O período de vigência dos subprojetos será de dezoito meses a iniciar em agosto de 2018.

6 – DAS VAGAS

6.1. As vagas para residentes estão distribuídas conforme tabela abaixo.

Curso	Residentes Voluntários
Licenciatura em Educação do Campo com ênfase em Ciências Agrárias	03

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrição para o processo seletivo com entrega de documentos	23/07/2018 à 21h do dia 24/07/2018
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Preliminar)	24/07/2018
Recurso referente ao resultado da homologação das inscrições	25/07/2018
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Final)	26/07/2018
Análise da Carta de Intenção e das questões para avaliação do candidato constante no formulário de inscrição	27/07/2018
Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Preliminar)	27/07/2018
Recurso referente ao resultado do processo seletivo	28/07/2018
Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Final)	29/07/2018

8– DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, por meio do preenchimento dos formulários presentes nos endereços eletrônicos a seguir:

Licenciatura em Educação do Campo com ênfase em Ciências Agrárias:
<https://goo.gl/forms/HmM1sTik00u4bLgk1>

8.2. No ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados e salvos em PDF serão exigidos:

- a) Histórico Escolar atualizado, fornecido pelo SIGAA.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do RG.
- d) Currículo na Plataforma Paulo Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>

8.3. Não será permitida a inscrição de um mesmo estudante em mais de um subprojeto.

8.4. A apresentação incompleta da documentação acarretará na não efetivação da inscrição do candidato.

8.5. Arquivos que não estiverem em PDF não serão aceitos.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1. Como resultado da avaliação será atribuída uma nota final (0,0 a 10,0), decorrente da média aritmética das notas da carta de intenção (0,0 a 10,0) e das notas das questões para avaliação do candidato constantes no formulário de inscrição (0,0 a 10,0) conforme o que se segue:

9.2. A classificação será realizada em ordem decrescente das notas finais atribuídas.

9.3. Havendo empate, considerar-se-á o escore do estudante, conforme histórico escolar.

10 - DA APROVAÇÃO

10.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

10.2. Serão contemplados os estudantes que obtiverem maior nota na média final seguindo a ordem decrescente de classificação, conforme disposto neste edital.

11 - DOS RECURSOS

Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem entregar requerimento (Anexo I) via e-mail rpedagogicacfp@gmail.com, segundo este edital, no período correspondente, de acordo ao cronograma apresentado no item 7. Será aceito somente um recurso por candidato para cada situação.


12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

12.2. Os candidatos somente poderão se inscrever para processo seletivo em um subprojeto.

- 12.3. Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos selecionados neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.
- 12.4. A inscrição neste processo seletivo implica na aceitação de todas as regras dispostas neste edital.
- 12.5. O estudante que não puder iniciar as atividades no tempo previsto neste edital será considerado desistente e será imediatamente substituído por candidato classificado neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.
- 12.6. É responsabilidade do candidato, abrir em tempo hábil e apresentar no momento da inscrição, o número de sua conta bancária e demais dados bancários correspondentes.
- 12.7. É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo seletivo no site da PROGRAD/PIBID.
- 12.8. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa e pela PROGRAD.

Amargosa, 23 de julho de 2018

A handwritten signature in blue ink that reads 'Terciana Vidal Moura'.

Terciana Vidal Moura
Coordenadora do subprojeto da Licenciatura em Educação do Campo
com ênfase em Ciências Agrárias



UNIVERSIDADE DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO A CANDIDATURA
AO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFRB

Eu, _____, portador do
CPF nº _____, Candidato (a) a uma vaga
no Programa de Residência Pedagógica/UFRB no subprojeto de
_____, apresento recurso contra o resultado do processo
seletivo, aberto pelo Edital 01/2018 para a Residência Pedagógica/UFRB. Por meio
desse venho requerer vistas a revisão da avaliação da carta de intenção, posto que, a
avaliação da entrevista, por seu caráter estritamente subjetivo, não admite recurso.

Para fundamentar essa contestação, envio em anexo os seguintes documentos:

Amargosa, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato